



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 969

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 969

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre reajuste do valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos da Prefeitura de Fernando Prestes, e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Fernando Prestes** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a partir de 1º de Janeiro de 2024, a alterar o valor nominal do auxílio-alimentação em pecúnia, criado pela Lei nº 2.019, de 11/03/2010, de R\$ 120,00 para R\$ 240,00.

§ 1º. O auxílio-alimentação, de que trata este artigo, não possui natureza salarial, nem será incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, para quaisquer efeitos, nem configurado como rendimento tributável e constituído como base de incidência de contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

§ 2º. O servidor municipal que acumule cargo, emprego ou função remunerada na Administração municipal de Fernando Prestes, na forma do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, será contemplado, uma única vez por mês, com o auxílio-alimentação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.024, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de R\$ 456.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

02.02.00 Finanças

30 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Infra Estrutura Administrativa 150.000,00

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO F.R: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02.03.00 Educação

58 12.361.0150.2015.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 100.000,00

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO F.R: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL -Convênios /entidades

70 12.361.0152.2016.0000 Manutenção do Transporte Escolar 15.000,00

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO F.R: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL -Convênios /entidades

90 12.365.0160.2018.0000 Desenvolvimento da Creche 31.000,00

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO F.R: 0 01 00

01 TESOURO

212 000 EDUC. INFANTIL- CRECHE -Convênios /entidades

100 12.365.0160.2019.0000 Manutenção da Educação Infantil 30.000,00

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO F.R: 0 01 00

01 TESOURO

213 000 EDUC. INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -Convênios /entidades

02.04.00 Saúde e Saneamento

135 10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal da Saúde 130.000,00

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO F.R: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE - GERAL

Art. 4º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Ex c e s s o :

..... R\$
456.000,00

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.024

Fernando Prestes, 01 de Fevereiro de 2024

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R. R. JURCOVICH

Chefe do Setor de Pessoal